JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 822/2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso XXVII, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir, no período de 20/12/04 a 06/01/05 (Recesso), a funcionalidade das atividades continuadas desenvolvidas na Secretaria deste Tribunal,

CONSIDERANDO as demandas advindas do Pleito 2004, e os eventuais recursos previstos no Processo Eleitoral, que cobram imediata prestação jurisdicional,

CONSIDERANDO ser medida revestida de interesse público e que guarda razoabilidade, RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria do Tribunal funcionará, durante o Recesso do Judiciário Federal, em regime excepcional, o que se dará com o estabelecimento de Plantões, com jornadas não superiores a 6 (seis) horas, no período que vai das 13:00 (treze) às 19:00 (dezenove) horas, sendo que nos dia 24/12 e 31/12, a jornada será das 08:00 às 12:00 (doze) horas.

Parágrafo único - Funcionarão apenas as Unidades Administrativas indispensáveis à continuidade dos serviços desenvolvidos neste Tribunal, ficando a cargo de cada dirigente a mensuração do quantitativo de servidores que serão disponibilizados no Recesso, na medida mínima suficiente a evitar a desarticulação das ações administrativas e judiciais desenvolvidas nesta Corte.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de dezembro de 2004.

Desembargador José Lenar de Melo Bandeira
Presidente